

DOM 15-8-96

PARECER 1647/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 549/96

O Senhor Prefeito Municipal encaminhou projeto de lei visando conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das Taxas de Serviços Públicos incidentes sobre o imóvel integrante do patrimônio da Fundação Maria Luisa e Oscar Americano, situado na Avenida Morumbi 3700.

Esta Comissão solicitou o envio de ofício ao Executivo, para que o mesmo informasse, em atendimento à Lei de Diretrizes Orçamentárias, qual a renúncia de receita que o projeto acarretará e quais as despesas, em idêntico montante, que serão anuladas no orçamento.

Em resposta ao requerido o Executivo declarou que a proposta implica numa renúncia de receita de R\$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais), para o exercício de 1996, e a despesa correspondente a ser anulada refere-se à atividade orçamentária denominada "Operação e Manutenção da Frota da Guarda Civil Metropolitana".

Assim sendo, atendidos os requisitos da LDO, nada obsta, sob o ponto de vista legal, o presente projeto, o qual encontra amparo nos artigos 13, I e III, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria tributária, deverão ser convocadas pelo menos duas audiências públicas durante a sua tramitação, conforme estabelece o artigo 41, V, da LOM.

sonos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/08/96

Dárcio Arruda - Presidente

Melo Rodolfo - Relator

José Viviani Ferraz

Aurélio Nomura

Mário Noda